



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.335/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 24 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando nº 29.708/2021, de 21/09/2021

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 072, de 24 de setembro de 2021, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**, justificada na mensagem, inclusa.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Ofício nº 1.335/2021-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 072, de 24 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 072, de 24 de setembro de 2021, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.*

O referido Crédito Adicional Especial compreende o valor de R\$ 58.950,89 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), a ser coberto mediante o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020.

O Projeto de Lei (PL) nº 072/2021 tem por finalidade dar suporte orçamentário à devolução de saldo, no mesmo valor, do Convênio nº 410/2011, firmado entre o município de Cáceres e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, que tem por objeto *Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (sala do pleno e sala da secretaria executiva e implantação de um sistema de videomonitoramento com pontos externos de monitoramento e central de monitoramento e, também, a realização de seminário com palestras de combate à violência, nas relações afetivas, abuso sexual e pedofilia.*

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, encaminhamos a seguinte documentação, fotocópias apenas:

1. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
2. Disponibilidade Financeira - Dia 20/09/2021;
3. PARECER Nº 436/2021/COPRE/CGCONV/DIGES/SEGEN.

Justifica-se o pedido pelo rito processual de apreciação em caráter de urgência urgentíssima, o fato de ser devolução de recurso à União, inerente à prestação de contas final, apresentada no ano de 2014, dependendo, portanto, da aprovação do PL nº 072/2021.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.335/2021-GP/PMC - fls. 03

Ante a importância denotada por esse Projeto de Lei, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que deliberem e o aprovem, assim como sua tramitação se dê em regime de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Aproveitamos o ensejo para expressar nossos protestos de estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.950,89 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
Função:	06 - Segurança Pública		
Subfunção:	182 - Defesa Civil		
Programa:	1007 - GESTAO DE EXCELENCIA		
Proj/Atividade:	2.015 - PROGRAMA SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GGI		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		(300) Recursos Ordinários	57.948,97
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		(300) Recursos Ordinários - rendimentos de aplicação	1.001,92

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de setembro de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



14507420

08020.004026/2016-76



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARECER Nº 436/2021/COPRE/CGCONV/DIGES/SEGEN

PROCESSO Nº 08020.004026/2016-76

CONVÊNIO: 00410/2011

PLATAFORMA +BRASIL: 763140/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONVENENTE: MUNICIPIO DE CÁCERES/MT

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - ANÁLISE FINANCEIRA

1. DADOS DO INSTRUMENTO

Objeto			
Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (sala do pleno e sala da secretaria executiva) e implantação de um sistema de videomonitoramento com pontos externos de monitoramento e central de monitoramento, e a realização de seminário com palestras de combate a violência, nas relações afetivas, abuso sexual e pedofilia, a ser realizado na cidade de Cáceres/MT.			
Valores (R\$)			
Concedente (Repasse)		Conveniente (Contrapartida)	
618.933,67		6.284,05	
Código	Especificação	Valores (R\$)	
44.90.52	Bens Permanentes	443.927,61	
33.90.30	Aquisição de Material de consumo	47.986,77	
33.90.39	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	133.303,34	
TOTAL		625.217,72	
Vigência			
Início	28 de dezembro de 2011	Término	05 de dezembro de 2013
Prazo final para Prestar Contas			

07 de março de 2014

Apresentação da Prestação de Contas

04 de fevereiro de 2014

2. HISTÓRICO / FATOS RELEVANTES

2.1. Trata o presente Parecer sobre a **análise financeira** da Prestação de Contas do Convênio acima identificado, levando-se em consideração os documentos e informações inseridos pelo Conveniente na Plataforma +Brasil.

2.2. O aspecto técnico deste convênio encontra-se **diligenciado**, conforme o Parecer 412/2021/COPRE/CGCONV/DIGES/SEGEN (14477163)

2.3. A Prestação de Contas foi enviada para análise em 04 de fevereiro de 2014, dentro do prazo estabelecido pelo art. 56, da Portaria Interministerial nº 127/2008 e da Cláusula Décima Primeira - Da Prestação de Contas, parágrafo primeiro, do Termo de Convênio pactuado.

2.4. Ao longo da execução do Convênio, foram aprovados 02 pedidos de alteração da vigência, constantes da subaba "TAs", da aba "Execução Concedente", do módulo "Execução" da Plataforma +Brasil; e ainda 04 pedidos de reformulação do Plano de Trabalho, dos quais apenas 02 foram deferidos. Conforme a subaba "Ajustes do PT", da aba "Execução Concedente", do módulo "Execução", o Ajuste de PT nº 02/2012 solicitou a alteração de quantidades dos bens permanentes a serem adquiridos, bem como a alteração da potência do motor do veículo descrito no Termo de Referência, enquanto o Ajuste de PT nº 02/2013 solicitou a mudança de localização dos bens, para a instalação do GGI-M em outro local.

3. MÓDULO DE EXECUÇÃO DA PLATAFORMA +BRASIL**3.1. Processo de Execução**

3.1.1. Foram inseridos na Plataforma +Brasil os documentos comprobatórios referentes aos procedimentos licitatórios, conforme planilha abaixo, realizados para a concretização do objeto do Convênio:

Modalidade	Número	Adjudicação	Homologação	Objeto
		Data		
Pregão Presencial	(PP 015/2012)		06/07/2012	Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (sala do pleno e sala da secretaria executiva) e implantação de um sistema de videomonitoramento com pontos externos de monitoramento e central de monitoramento.
Pregão Presencial	(PP 018/2012)		06/07/2012	Pregão Presencial com a finalidade de contratação de empresa especializada para realização do Seminário de Palestras de Combate à Violência, na cidade de Cáceres/MT.

3.1.2. O Conveniente realizou o processo para as aquisições de bens e serviços comuns por procedimento licitatório, na modalidade pregão, no formato estabelecido no art. 49, §1º da Portaria Interministerial nº 127/2008, entretanto não apresentou justificativa da inviabilidade do pregão eletrônico, apesar de ter apresentado um Parecer da Procuradoria Geral do Município, opinando a favor do uso do pregão presencial. Segundo exigência da Portaria Interministerial nº 127/2008, em seu art. 49, § 2º, *in verbis*:

Art. 62. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

§ 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do conveniente (grifo nosso).

3.1.3. Portanto, deverá o Conveniente apresentar justificativa pela não utilização do pregão na forma eletrônica e inserir na aba "Anexos" do Módulo "Prestação de Contas" da Plataforma +Brasil.

3.1.4. Em relação ao Pregão Presencial nº 15/2012 não localizamos o despacho de adjudicação, documento que é de apresentação obrigatória.

3.1.5. Além disso, alguns arquivos referentes ao edital e os anexos deste pregão estão danificados, o que impossibilitou a visualização dos mesmos. Os arquivos intitulados: "P.P. 15.2012 EDITAL 1-8.PDF", "P.P. 15.2012 EDITAL 2-8.PDF", "P.P. 15.2012 - EDITAL 4-8.PDF", "P.P. 15 - EDITAL 6-8.PDF" estão corrompidos.

3.1.6. Constatamos ainda que não foram anexadas, à Plataforma + Brasil, as propostas comerciais atualizadas com o preço ofertado na etapa dos lances verbais, que difere do preço inicialmente apresentado pelas empresas "E M FILIPPO-ME" (vencedora do Lote 2) e "AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA" (vencedora do Lote 3).

3.1.7. Logo, deverá o Conveniente inserir na aba "Anexos" do Módulo "Prestação de Contas" da Plataforma +Brasil, em relação ao Pregão Presencial nº 15/2012, o despacho de adjudicação, de acordo com o que foi verificado no item 3.1.4; o edital do pregão e seus anexos, conforme o item 3.1.5; e as propostas comerciais atualizadas de acordo com o item 3.1.6 deste Parecer.

3.1.8. Em relação ao Pregão Presencial nº 18/2012, não localizamos o despacho de adjudicação, documento que é de apresentação obrigatória, nem a proposta comercial com valores atualizados após os lances verbais da empresa vencedora do certame, conforme preconiza o item 10.2 do Edital que rege o Pregão, *in verbis*:

10.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada (REALINHAMENTO) ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

3.1.9. Logo, deverá o Conveniente inserir na aba "Anexos" do Módulo "Prestação de Contas" da Plataforma +Brasil, em relação ao Pregão Presencial nº 18/2012, o despacho de adjudicação e a proposta comercial atualizada de acordo com o item 3.1.8 deste Parecer.

3.1.10. Os documentos apresentados estão com data posterior à assinatura do Termo de Convênio pactuado e guardam nexos com as informações da licitação.

3.2. Contratos/Subconvênio

Contrato nº	Contratado	Objeto	Valor Total (R\$)	Inserido na Plataforma +Brasil	
				Contrato	Publicação do Extrato em DOU
				Sim/Não	Sim/Não
119	LAICE DA SILVA PEREIRA - ME	Contratação de empresa especializada para realização do Seminário de Palestras de Combate	68.000,00	SIM	SIM

		à Violência, na cidade de Cáceres/MT			
120	ATI COMÉRCIO MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME	Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, eletrônico e móveis para estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal do município de Cáceres/MT	61.887,86	SIM	SIM
121	E M FILIPPO - ME	Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, eletrônico e móveis para estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal do município de Cáceres/MT	41.000,00	SIM	SIM
122	AUSEC AUTOMAÇÃO SEGURANÇA LTDA	Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, eletrônico e móveis para estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal do município de Cáceres/MT	453.00,00	SIM	SIM

3.2.1. Em relação ao Contrato nº 119/2012, verificamos que o Conveniente não apresentou a publicação em Diário Oficial do terceiro aditivo ao contrato. Portanto, o Conveniente deve inserir na aba "Anexos" do módulo "Prestação de Contas", o extrato da publicação desse termo aditivo.

3.2.2. Sobre essa questão da publicação dos contratos, citamos o Acórdão do TCU nº 1277/2009, do Relator Augusto Sherman:

É condição indispensável para eficácia legal do contrato a publicação resumida de seu termo (extrato) na imprensa oficial, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, o que não é suprido com a publicação dos termos de homologação e/ou adjudicação da licitação.

3.2.3. Em relação aos Contratos nº 120, 121 e 122/2012, a análise da forma de execução e as condições para início e término da entrega do bem ou da execução do serviço foi prejudicada pela ausência da apresentação do edital referente ao Pregão Presencial nº 015/2012. Dessa forma, deve o Conveniente, anexar o edital na Plataforma +Brasil, conforme já diligenciado no item 3.1.7 deste Parecer.

3.2.4. Em relação aos Contratos nº 120 e 122/2012 verificamos que o mesmo não apresenta os valores unitários dos itens, apenas o valor total a ser repassado pelo Contratante. Porém, os valores acordados nos contratos correspondem aos valores constantes na ata de abertura e julgamento das propostas. Considerando o lapso temporal entre a publicação dos contratos e esta referida análise de prestação de contas, considerando que o contrato já está vencido e não é possível aditá-lo, verificamos

que tal impropriedade não inviabiliza a análise da regular aplicação dos recursos, frente às informações das aquisições dos bens e contratação de serviços em outros documentos presentes na prestação de contas, razão pela qual não é necessário formalizar diligência nesse sentido.

3.3. Documentos de Liquidação

3.3.1. Todas as notas fiscais, inseridas na subaba "Documentos de Liquidação" da aba "Execução Conveniente" do Módulo "Execução" da Plataforma +Brasil, em que há mais de um item sendo comprado, as quantidades descritas no relatório não correspondem às quantidades descritas nas notas. Tal impropriedade já foi diligenciada no aspecto técnico deste convênio, conforme o Parecer 412/2021/COPRE/CGCONV/DIGES/SEGEN (14477163).

3.3.2. Observamos que na Nota Fiscal 1810 foi concedido um desconto de R\$ 0,03 (três centavos), totalizando R\$ 6.284,05 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). Da mesma forma, na NF 1809 foi concedido um desconto de R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 3.923,29 (três mil novecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

3.3.3. Analisando os autos da prestação de contas, não localizamos, na Plataforma +Brasil, documentação fiscal oriunda da empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.775.314/0001-80, que atesta a liquidação dos serviços acordados por meio do contrato 122/2012 da etapa 3.31 - "Serviço de instalação de câmera móvel", no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). O Conveniente só informa na Plataforma +Brasil que o nº da Nota Fiscal é 641.

3.3.4. Analisando os autos da prestação de contas, não localizamos, na Plataforma +Brasil, documentação fiscal oriunda da empresa LAICE DA SILVA PEREIRA, inscrita sob o CNPJ 15.013.188/0001-80, que atesta a liquidação dos serviços acordados por meio do contrato 119/2012 da etapa 4.1 - "Contratação de empresa especializada para realização do seminário de palestras de combate a violência nas relações afetivas, abuso sexual e pedofilia, a ser realizado na cidade de Cáceres/MT. Evento para 200 pessoas, com carga horária de 16 horas.", no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). O Conveniente só informa na Plataforma +Brasil que o nº da Nota Fiscal é 188.

3.3.5. As impropriedades relatadas nos itens 3.3.3 e 3.3.4 deste Parecer já foram diligenciadas no aspecto técnico deste convênio, conforme o Parecer 412/2021/COPRE/CGCONV/DIGES/SEGEN (14477163).

3.3.6. Todos os documentos fiscais devem ser emitidos em nome do Conveniente com seu respectivo CNPJ, estar legíveis, conter a descrição regular dos bens adquiridos/serviços contratados, terem sido emitidos dentro da vigência do Convênio e possuírem o carimbo do ateste de que os bens/serviços foram entregues/prestados na forma pactuada. No entanto, os seguintes documentos fiscais não foram devidamente identificados com o título do Convênio e o ateste de recebimento/execução ou estão com a data do ateste ilegível:

Razão Social do Favorecido	Número do Documento de Liquidação
AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	403, 405, 406, 407, 425, 503, 589 e 757
E M FILIPPO - ME	405
ATI COMÉRCIO MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME	1777, 1782, 1799, 1808, 1809, 1810, 1830 e 1860

3.3.7. Portanto, deverá o Conveniente providenciar o ateste, assinado e datado retroativamente à data de recebimento dos bens/execução dos serviços nas notas fiscais originais, bem como providenciar a identificação do título do convênio, conforme o item 3.3.6 deste Parecer.

3.3.8. O valor total dos documentos de liquidação corresponde ao valor do relatório dos pagamentos realizados, exceto quanto aos documentos fiscais emitidos pela empresa ATI COMÉRCIO MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 12.544.341/0001-07, que atesta a liquidação de entrega dos bens por meio do contrato 120/2012, a soma das notas fiscais equivale a **R\$ 60.135,86 (sessenta mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, enquanto o valor global pactuado no Pregão Presencial e informado pelo Conveniente na subaba "Contratos/Subconvênio" da aba "Execução Conveniente" foi de **R\$ 61.887,86 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e**

oitenta e seis centavos), restando uma diferença de **R\$ 1.752,00 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.

4. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO MÓDULO DE EXECUÇÃO DA PLATAFORMA +BRASIL

4.1. Conciliação Bancária

4.1.1. O Conveniente não encaminhou os extratos da Conta Corrente e os extratos da Conta de Aplicação. Dessa forma, não foi possível elaborar a Planilha de Conciliação Bancária.

4.1.2. Com vistas a possibilitar a análise da prestação de contas final deste Convênio, solicitamos que sejam incluídos na aba "Anexos", do módulo de "Prestação de Contas", os seguintes documentos:

a) Extratos bancários da conta específica, mês a mês, desde a data de integralização dos recursos, até o seu encerramento, demonstrado por meio do saldo zerado, evidenciando a compensação de todas as despesas;

b) Extratos de aplicação financeira, evidenciando os rendimentos auferidos, mês a mês, desde a data da aplicação até o seu encerramento, demonstrado por meio do saldo zerado;

c) Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional do saldo remanescente dos recursos.

4.2. Financeiro do Plano de Trabalho

4.2.1. O Conveniente gerou o Relatório "Financeiro do Plano de Trabalho" e as metas foram executadas com um valor a menor do que foi estabelecido no Crono Físico, o qual previa um valor global de **R\$ 625.217,72 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)**. Porém, conforme os valores informados pelo Conveniente no Relatório Financeiro do Plano de Trabalho, chegamos a uma soma de **R\$ 622.136,11 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos)**, o que equivale ao total da despesa informada no Relatório "Receita e Despesa do Plano de Trabalho".

4.2.2. Além disso, referente a Meta 1, o Conveniente inseriu no Relatório "Financeiro do Plano de Trabalho" os seguintes itens, para os quais não foram apresentados documentos fiscais:

Descrição	Valor Previsto	Valor Realizado
Mesa para computador e impressora	R\$ 181,66	R\$ 181,66
Mesa para televisor	R\$ 181,66	R\$ 181,66

4.2.3. Em relação a Meta 2, o item 1 do Relatório "Financeiro do Plano de Trabalho" apresenta divergência quanto ao valor informado pelo Conveniente e o valor da Nota Fiscal nº 1860.

4.2.4. Em relação a Meta 3, os itens 1 e 2 do Relatório "Financeiro do Plano de Trabalho" apresentam divergência quanto ao valor informado pelo Conveniente e o valor da Nota Fiscal nº 757. Os itens 9 e 11 apresentam divergência quanto ao valor informado pelo Conveniente e o valor da Nota Fiscal nº 425. Por fim, o item 23 também apresenta divergência quanto ao valor informado pelo Conveniente e o valor da Nota Fiscal nº 503.

4.2.5. Portanto, deverá o Conveniente retificar o Relatório "Financeiro do Plano de Trabalho", mantendo apenas os bens efetivamente adquiridos que tenham comprovação fiscal, conforme item 4.2.2. deste Parecer, além de sanear as questões relatadas nos itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Parecer.

4.3. Receita e Despesa do Plano de Trabalho

4.3.1. O demonstrativo da Receita e da Despesas abaixo não foi concluído em razão do não envio dos extratos bancários, em complemento aos documentos comprobatórios das despesas e demais

informações sobre a execução. Com o atendimento por parte do Concedente ao item 4.1.2 deste Parecer, será analisada a regularidade das informações deste item.

RECEITA (R\$)		DESPESA (R\$)	
CONCEDENTE	618.933,67	622.136,11	
CONVENENTE	6.284,05		
RENDIMENTOS	36.560,14*		
		SALDO REMANESCENTE (R\$)	
		CONCEDENTE	?
		CONVENENTE	?
		TOTAL SALDO REMANESCENTE	?
		(DESPESA + SALDO)	?
TOTAL RECEITA	661.777,86		

* Valor encontrado no Relatório Receita e Despesa do Plano de Trabalho

4.4. Pagamentos Realizados

4.4.1. Consta no Relatório "Pagamentos Realizados" a despesa total no valor de **R\$ 622.136,11 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos)**. Só poderemos verificar se os valores realizados estão em consonância com as informações obtidas nos documentos comprobatórios de despesa após o atendimento por parte do Concedente ao item 4.1.2 deste Parecer, para que seja possível aferir a regularidade, na íntegra, de tais valores, mediante a conciliação bancária.

4.4.2. A planilha abaixo objetiva demonstrar se os valores de aquisição dos bens/serviços estão coerentes com os valores pactuados no Plano de Trabalho, porém está incompleta em razão da ausência dos extratos bancários e comprovantes de recolhimento:

Meta/Etapa	Especificação	Previsto	Realizado	Documentos Fiscais nº
		Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	
1	Aparelhar em modulo, sala do pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal como instancia superior com funções de coordenação e deliberação de ações preventivas na área de segurança pública.			
1.1	Aparelho de ar condicionado de 30.000 BTU	2.776,33		1808
1.2	Aparelho de DVD player	176,67		1860
1.3	Aparelho de televisão LCD 46 polegadas	2.983,33		1860
1.4	Mesa para computador e impressora	181,66		n/r
1.5	Mesa para televisor	181,66		n/r
1.6	Mesa de som com 06 canais	468,33		1799
1.7	Mesa trapezoidal para reuniões	10.207,34		1810/1809
1.8	Cadeira Giratória com braço - CONTRAPARTIDA	4.935,00		1799
1.9	Cadeira fixa com braço	3.206,00		1799
1.10	Estante para livros - CONTRAPARTIDA	804,94		1860
1.11	Caixa de som amplificada	2.176,66		1799
1.12	Nobreak 2,4 VA - bivolt - CONTRAPARTIDA	544,11		1799
1.13	Micro computador com monitor LCD	2.891,73		1830
1.14	Tela para projeção	643,57		1860
1.15	Projeter de multimidia	1.695,00		1830
2	Aparelhar em modulo, uma sala da Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, como uma secretaria executiva responsavel pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações			
2.1.	Frigobar	432,27		1860
2.2.	Gaveteiro volante	632,00		1777
2.3	Estação de trabalho em L	1.292,00		1860

2.4	Filmadora digital	1.950,17		1782
2.5	Notebook	2.959,67		1808
2.6	Sistema Para Automação De Escritorio	3.205,35		1808
2.7	Impressora laser multifuncional (impressora, fax e scanner)	1.986,67		1860
2.8	Maquina fotografica digital	1.016,50		1799
2.9	Tripé para filmadora digital	475,00		1799
2.10	Veículo 1.4	41.243,41		405
2.11	Armario alto duas portas (com chave)	607,00		1777
2.12	Aparelho de ar condicionado split 21000 BTU	2.457,47		1860
2.13	Estabilizador 1000 KvA	247,67		1777
2.14	Arquivo para pasta suspensa com 04 gavetas	680,00		1860
3	Implantar em modulo um sistema de video monitoramento com pontos externos de monitoramento e central de monitoramento			
3.1	Serviço de configuração de central e treinamento	24.616,67		757
3.2	Serviço de instalação de rede de fibra optica	6.711,67		
3.3	Serviços de instalação de camera móvel	33.475,00		641
3.4	Servidor de video	5.033,37		407
3.5	Shelter para poste	25.936,69		405
3.6	Sistema e monitoramento e grav de cameras	18.393,44		425
3.7	Sistema Operacional Open Source Para Servidor	2.719,53		425
3.8	Suporte para poste	8.638,24		405
3.9	Switch 24 portas layer 2	5.351,74		425
3.10	Switch industrial com 8 poortas	2.918,72		406
63.11	Antena setorial 4,9 Ghz	4.789,62		425
3.12	Ar condicionado split 12000 BTU	1.760,45		425
3.13	Câmera movel IP, zoom 35x, day e light, compressão H 264	151.201,31		403
3.14	Conjunto de ancoragem	1.509,56		405
3.15	Armario de interface	2.294,00		406
3.16	Bancada de operação	6.709,97		425
3.17	Mastro haste com base para fixação	637,00		503
3.18	Joystic para controle de cameras	3.830,14		407
3.19	Estação de monitoramento com sist operacional	7.750,68		425
3.20	Conversor de midia 10-100 mbps	2.984,34		403/407
3.21	Network Storage Nas	11.730,17		425
3.22	Monitor de video LCD	6.313,28		425
3.23	Módulo de Torre de 6 (seis) metros de altura por 320x320x320mm de largura estaiada	3.010,44		503
3.24	Material de conectividade óptica	22.600,00		598
3.25	Poste de concreto circular de 14 m	17.857,32		405
3.26	Nobreak senoidal de 3 KvA	3.270,14		407
3.27	Nobreak senoidal 2 KvA	1.340,55		406
3.28	Nobreak Senoidal 1,2 KvA	6.816,03		405
3.29	Radio remoto 4,9 Ghz com antena interna	24.173,20		425
3.30	Radio pnt-pnt 5,8 Ghz com ant integ	6.849,39		425
3.31	Radio mlt pnt 4,9 gig sem ant integ	16.228,04		425

3.32	Rack metálica 19 polegadas	1.903,47		425
4	Realização de Seminário de Violência nas relações afetivas, abuso sexual e pedofilia, através da contratação de empresa especializada, ser realizado na cidade de Cáceres/MT, onde a empresa contrata será responsável pela contratação e pagamento dos palestrantes, infra-estrutura, logística e material de consumo a ser utilizado durante o evento.			
4.1	Contratação de empresa especializada para realização do seminário de palestras de combate a violência nas relações afetivas, abuso sexual e pedofilia, a ser realizado na cidade de Cáceres/MT. EVENTO PARA 200 PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, O seminário será realizado na cidade de Cáceres, com palestras na área de combate a violência e terá como público alvo a comunidade em geral, para proposição de ações a serem realizadas pelo poder público local.	68.500,00	68.000,00	188

4.4.2.1. Nem todos os valores de aquisição estão compatíveis com os valores previstos no Plano de Trabalho. Alguns itens foram adquiridos a maior e outros adquiridos a menor. Porém, somente após o atendimento por parte do Concedente ao item 4.1.2 deste Parecer, será possível aferir a regularidade, na íntegra, de tais valores, mediante a conciliação bancária.

5. MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Termo de Compromisso

5.1.1. O Conveniente assumiu o compromisso pela guarda dos documentos relacionados a este Convênio pelo prazo de dez anos, conforme art. 3º, §3º da Portaria Interministerial nº 127/2008.

6. CONCLUSÃO

6.1. Portanto, este é o Parecer que submetemos à consideração superior, sugerindo diligência ao Conveniente para que atenda aos apontamentos a seguir relacionados, objetivando a continuidade da análise desta Prestação de Contas Final:

- a) inserir, na aba "Anexos" do módulo "Prestação de Contas" da Plataforma +Brasil, justificativa para a utilização do pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, conforme item 3.1.3 deste Parecer;
- b) inserir, na aba "Anexos" do módulo "Prestação de Contas" da Plataforma +Brasil, os documentos faltosos relativos ao Pregão Eletrônico nº 15/2012 que foram relacionados no item 3.1.7 deste Parecer;
- c) inserir, na aba "Anexos" do módulo "Prestação de Contas" da Plataforma +Brasil, os documentos faltosos relativos ao Pregão Eletrônico nº 18/2012 que foram relacionados no item 3.1.9 deste Parecer;
- d) inserir, na aba "Anexos" do módulo "Prestação de Contas" da Plataforma +Brasil, cópia da publicação do 3º termo aditivo ao contrato nº 119/2012, conforme item 3.2.1 deste Parecer;
- e) inserir, na aba "Anexos" do módulo "Prestação de Contas" da Plataforma +Brasil, cópia dos documentos fiscais identificados com o título do convênio e o atesto de liquidação devidamente datado e assinado, conforme item 3.3.7 deste Parecer;
- f) inserir, na aba "Anexos" do módulo "Prestação de Contas" da Plataforma +Brasil, cópia dos todos os extratos bancários da conta corrente e/ou conta de

aplicação do período da vigência do convênio mais o comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional do saldo remanescente, conforme o item 4.1.2 deste Parecer;

g) retificar o Relatório "Financeiro do Plano de Trabalho", conforme o item 4.2.5 deste Parecer.

ISABEL CRISTINA MARQUES DE ALMEIDA
Analista Técnico do Concedente

JANSEN PEDROSA LESSA
Analista Técnico do Concedente

CLEITON MARCELINO PEREIRA
Coordenador de Prestação de Contas



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Marques de Almeida, Analista Técnico(a) do Concedente**, em 28/05/2021, às 10:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



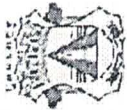
Documento assinado eletronicamente por **Jansen Pedrosa Lessa, Analista Técnico(a) do Concedente**, em 28/05/2021, às 11:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON MARCELINO PEREIRA, Coordenador(a) de Prestação de Contas**, em 07/06/2021, às 16:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14507420** e o código CRC **1E6A475D**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

0321145/0001-83

Exercício: 2021

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA20/09/2021

Page 1

UG RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F. IduF. Gru	F. Cód	V. Gru	V. Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
2 B.B. VIDEO MOMIT	B.B.	43823-5	10	0	1	00	110	000	B.B. VIDEO MONITORAMENTO EST. GGI - C/C	1111020000 CONTA ÚNICA (F)
2 B.B. VIDEO MOMIT	B.B.	43823-5	11	0	1	00	111	000	B.B. VIDEO MONITORAMENTO EST. GGI - C/C	1111509900 OUTRAS APLICAÇÕES FINANC
2 B.B. VIDEO MOMIT	B.B.	43823-5	12	0	3	00	110	000	B.B. VIDEO MONITORAMENTO EST. GGI - C/C	1111020000 CONTA ÚNICA (F)
2 B.B. VIDEO MOMIT	B.B.	43823-5	13	0	3	00	111	000	B.B. VIDEO MONITORAMENTO EST. GGI - C/C	1111509900 OUTRAS APLICAÇÕES FINANC
TOTAL GERAL										59.505,06

CÁCERES, 20 de setembro de 2021

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

AVELINO SENA SANTIAGO
COORDENADOR DE TESOUREARIA - EM SUBSTITUIÇÃO

52.219,60

ANEXO

ANEXO